



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 789, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.005865/2024-92, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a regulamentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os arts. 12 e 14 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas.

Art. 2º O grupo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Procurador da República MARCIO ROGERIO DA SILVA GARCIA, representante do Gabinete do Procurador-Geral da República;

II - Procurador da República DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO, representante da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

III - Procurador Regional da República WALDIR ALVES, representante da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

IV - Procuradora da República MONIQUE CHEKER MENDES, representante da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

V - Procuradora da República HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM, representante da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

VI - Procurador da República GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, representante da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão;

VII - Procuradora Regional da República GEISA DE ASSIS RODRIGUES,

representante da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal;

VIII - Procurador Regional da República BRUNO FREIRE DE CARVALHO CALABRICH, representante da Corregedoria do Ministério Público Federal; e

IX - Procurador da República JOÃO PAULO LORDELO GUIMARÃES TAVARES, representante da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

Art. 3º A coordenação do grupo será exercida pelo Procurador da República MARCIO ROGERIO DA SILVA GARCIA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO